



## Mesa 5: Relaciones de género en el agro latinoamericano

Simone Leia Rui

Discente de mestrado do Programa de Pós Graduação em Geografia da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – campus de Presidente Prudente (UNESP/FCT).

[simonerui28@yahoo.com.br](mailto:simonerui28@yahoo.com.br)

### **Pronaf – Mulher: considerações acerca da linha de crédito específica para as Mulheres<sup>1</sup>**

#### **Resumo**

O trabalho em tela visa contribuir com a revisão bibliográfica em nível de mestrado que será realizada para o programa de pós-graduação da Universidade Estadual Paulista (UNESP/FCT). Este tema se faz relevante devido a intensa desigualdade entre homens e mulheres, além de contribuir no que se refere as políticas públicas de desenvolvimento rural. Partimos do pressuposto que a inserção econômica das mulheres rurais é marcada pela pobreza e pela invisibilidade das suas atividades produtivas, onde significativa parcela do seu tempo de trabalho é considerada trabalho doméstico, ou apenas uma ajuda ao trabalho do homem. Diante dessa situação, o governo federal vem formando um conjunto de ações para promover o reconhecimento econômico das mulheres no campo, no Plano Safra 2003-2004, foi criado o Pronaf Mulher, sendo uma linha específica de investimento disponível exclusivamente para as agricultoras familiares, assentadas, arrendatárias, parceiras, meeiras, pescadoras artesanais extrativistas e quebradeiras de coco. Trata-se de uma linha especial que teve seu acesso facilitado mediante garantia de uma operação a mais por família, independentemente do crédito que tenha sido contratado pelo grupo familiar. Com esse crédito poderiam ser financiadas atividades agrícolas e não-agrícolas, tais como manejo de pequenos animais, produção de hortaliças, artesanato, além de atividades agropecuárias em geral. A

<sup>1</sup> Artigo destinado ao XIII Jornadas Nacionales y V Internacionales de Investigación y Debate. “Sujeitos Sociales y Territorios Agrarios Latinoamericanos. Universidad Nacional de Quilmes 27 al 29 de julio de 2016.



metodologia utilizada é a realização de uma revisão da literatura, e adotamos como fontes principais a discussão teórica das obras de Rossini (1993), Scott (1995), Brasil (2005), Hernandez (2008), Zorzi (2008), Menegat; Farias (2010), Siliprandi (2011) entre outros

Palavras – Chave: Pronaf – Mulher, Gênero, Política de crédito rural

## 1. Introdução

O artigo que se apresenta é parte de reflexões da pesquisa de mestrado que se encontra em andamento no âmbito do Programa de Pós-graduação em Geografia da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, campus de Presidente Prudente – SP (UNESP/FCT). Este trabalho de cunho mais teórico, tem como objetivo analisar as desigualdades de gênero na zona rural brasileira e se o fato da criação da linha específica de crédito, PRONAF - Mulher tenta reverter um processo de abandono da categoria, na qual as mulheres não eram consideradas produtoras.

Para tanto destacamos o recorte de gênero para uma mais complexa compreensão do universo rural. Scott (1995, p.21), entende-se gênero como “um elemento constitutivo das relações sociais”; como um termo que denota a construção social da identidade sexual, que designa às pessoas diferentes posições sociais, direitos e oportunidades, de acordo com seu sexo, e que, portanto, precisa ser entendido a partir de uma perspectiva relacional, ou seja, através do modo como homens e mulheres se relacionam nas diversas esferas e níveis do social. Embora gênero represente uma categoria de análise de grande poder para explicar as desigualdades entre as pessoas, representa apenas parte da construção social complexa em que elas estão envolvidas (SAFFIOTTI, 1992 e 2004; CASTRO, 1991; SOARES, 2004 *apud* ALVES, 2012).

Na agricultura familiar, é frequente que, além do trabalho na casa, as mulheres participem do trabalho na agricultura e se responsabilizem por atividades agrícolas como hortas, pequenos roçados para consumo, transformação de alimentos e o cuidado com os animais, principalmente aqueles destinados ao consumo direto da família. Em



outras palavras, para a mulher rural, em regime de economia familiar, o trabalho agrícola é uma extensão das suas tarefas domésticas, e, portanto, não considerado como “trabalho”. Ademais, existe uma articulação necessária entre as atividades produtivas e as atividades reprodutivas. A reprodução social depende do trabalho coletivo de toda a família, estabelecendo uma relação que envolve elementos como a terra, meios de produção e a esfera familiar, constituída pela relação que se estabelecem entre os membros e o trabalho.

A inserção econômica das mulheres rurais é marcada pela pobreza e pela invisibilidade das suas atividades produtivas. Significativa parcela do seu tempo de trabalho é considerada trabalho doméstico, ou apenas uma ajuda ao trabalho do “homem”, mesmo que esta seja decisiva para a manutenção do grupo familiar. O impacto dessa situação na obtenção de renda é muito grande. (BRASIL, 2005).

Desta maneira as mulheres trabalhadoras rurais ainda não são suficientemente reconhecidas pelo Estado e pela sociedade como agricultoras familiares e/ou assentadas pela reforma agrária. Historicamente, os gestores públicos e as famílias reproduzem preconceitos e reforçam os vínculos das mulheres trabalhadoras rurais com o espaço privado. Só muito recentemente, a partir dos anos 1980, o Estado brasileiro passou reconhecer os direitos das mulheres e a implementar políticas públicas e de crédito orientadas para a promoção da igualdade de gênero.

De acordo com todas essas justificativas o PRONAF – Mulher é uma tentativa de dar autonomia econômica e visibilidade às atividades realizadas pelas mulheres no espaço rural, pois essas atividades como foi explicitado sempre ficaram às margens do sistema produtivo e da esfera pública, sendo por muitos considerados apenas uma “ajuda”. Na busca de compreender o porquê as mulheres agricultoras acessaram ao PRONAF, Hernandez (2008) relata que uma das razões para que as agricultoras solicitam o crédito específico do Pronaf, é a falta de autonomia das mulheres para decidir sobre o destino e uso do crédito contratados pelos maridos, sendo está uma motivação para elas buscarem o PRONAF - Mulher para custear as atividades que eles consideram importantes.



Outras dificuldades relatadas pelas agricultoras para acessarem a linha especial de crédito PRONAF – Mulher nas discussões do projeto Cirandas do PRONAF são referentes à emissão da DAP e à elaboração do projeto de crédito. Ao DAP as principais queixas são relativas à cobertura existente, à falta de informação, à normatização, à operacionalização, à habilitação para obter DAP e às características institucionais das entidades credenciadas. Sobre a elaboração do projeto de crédito, apareceram problemas relacionados à cobertura, à informação, à formação e à qualificação profissional e institucional relativa aos bancos propriamente ditos, às condições básicas de habilitação para o crédito, à demanda e à sua qualificação, bem como às interfaces de todos estes temas com as relações de gênero.

Para tentar analisar as desigualdades apresentadas neste cenário, decido por fazer uma breve apresentação sobre a criação do PRONAF e em sequência adentro ao desenvolvimento e às características do PRONAF-Mulher, e para compreender o alcance e as principais dificuldades encontradas pelas mulheres agricultoras ao acessar este crédito utilizo o projeto Ciranda do PRONAF para as mulheres, por fim busco concluir este trabalho, sabendo que muito tem que ser pesquisado e discutido.

## **2. Breve descrição sobre o surgimento e características do PRONAF**

Segundo Abramovay (1998), a agricultura familiar é caracterizada por estabelecimentos agropecuários em que a “gestão, a propriedade e a maior parte do trabalho são provenientes de indivíduos que mantêm entre si laços de sangue ou de casamento”. De acordo com o Censo Agropecuário de 2006, de um total de 5.175.489 estabelecimentos, 4.367.902 dos estabelecimentos agropecuários brasileiros são provenientes da agricultura familiar. (IBGE, 2006).

Para atender essa grande demanda de estabelecimentos rurais e através de inúmeras mobilizações dos agricultores familiares, liderados pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) e pelo Departamento dos



Trabalhadores Rurais da Central Única de trabalhadores (DNTR/CUT), o governo criou o Programa de Valorização da Pequena Produção Rural (PROVAP), que eram basicamente créditos concedidos pelo Banco Nacional do Desenvolvimento (BNDES) e teve um alcance limitado devido ao baixo volume de recursos alocados ao financiamento da agricultura familiar e às exigências impostas pelas instituições financeiras (Schneider et al., 2004). Desta maneira o Governo Federal substituiu o PROVAP pelo Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), em 1996 visando propiciar condições para o aumento da capacidade produtiva, a geração de empregos e a melhoria da renda, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e a ampliação do exercício da cidadania por parte dos agricultores familiares (Schneider et al., 2004).

De acordo com Heredia e Cintrão

O PRONAF foi criado com o objetivo de manter as pessoas ocupadas nos estabelecimentos familiares, gerar renda para remunerar estes postos de trabalho, agregar novos empregos em atividades agrícolas e não agrícolas nos estabelecimentos ao longo da cadeia produtiva e no mercado local. Desta forma o PRONAF “visava minimizar as desigualdades históricas existentes na zona rural no acesso às políticas que levam à concentração do crédito rural nos setores empresariais e patronais da agricultura, excluindo os agricultores familiares” (Heredia; Cintrão, 2006, p.19).

A principal normativa para poder acessar o crédito do PRONAF é mediante apresentação da Declaração de Aptidão ao Crédito (DAP) que é um instrumento que identifica os agricultores familiares e/ou suas formas associativas organizadas em pessoas jurídicas, aptos a realizarem operações de crédito rural ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

O PRONAF está dividido em três modalidades, sendo elas: investimento, custeio e infraestrutura. O custeio se destina ao financiamento das atividades agropecuárias e não agropecuárias, o de investimento se destina às benfeitorias da propriedade. Essas



duas modalidades podem ser acessadas de forma individual, coletiva ou grupal. Já a infraestrutura é direcionada a promover e apoiar políticas de desenvolvimento regional, tais como melhorias nas estradas, apoio a projetos ligados à agricultura familiar e que ajudem na redução das desigualdades sociais.

Dentre as modalidades e finalidades de crédito, segue as categorias que subdividem os agricultores no PRONAF:

- Grupo A - Agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), público-alvo do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) e os reassentados em função da construção de barragens.
- Grupo A/C - Agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) ou público alvo do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) que já tenham contratado a primeira operação no Grupo A.
- Grupo B (Microcrédito Rural) - Agricultores familiares com renda bruta anual familiar de até R\$ 20 mil, sendo que no mínimo 50% da renda devem ser provenientes de atividades desenvolvidas no estabelecimento rural.
- Grupo C - Agricultores familiares titulares de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) válida do Grupo C, emitida até 31/03/2008, que, até 30/06/2008, ainda não tinham contratado as seis operações de custeio com bônus.
- PRONAF Agricultor Familiar - Agricultores familiares com renda bruta anual acima de R\$ 6 mil e até R\$ 110 mil.

Dentre as linhas especiais, encontram-se os créditos voltados à sustentabilidade ambiental (PRONAF Agroecologia, PRONAF Florestal e PRONAF Eco); PRONAF Agroindústria (Custeio e investimento em agroindústrias, de forma individual ou com cooperativas/associações); PRONAF Mais Alimentos (permite ao agricultor familiar





investir na aquisição de máquinas e de novos equipamentos); PRONAF Jovem (Investimento para atividades agropecuárias, turismo rural, artesanato ou outras atividades); PRONAF Semiarido (que priorizem infraestrutura hídrica e implantação, ampliação, recuperação ou modernização das demais infraestruturas); PRONAF Cota-parte (financia investimentos para a integralização de cotas-partes dos agricultores familiares filiados a cooperativas de produção ou para aplicação em capital de giro, custeio ou investimento) e o PRONAF Mulher, para investimento em atividades agropecuárias, turismo rural, artesanato e outras atividades de interesse da mulher, desde que enquadrada como agricultora familiar (Brumer; Spanevello, 2012).

A criação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) representa o reconhecimento e a legitimação do Estado, em relação às especificidades dos agricultores familiares. Ainda que conservem distorções que precisam ser corrigidas, o programa se faz necessário para atender as demandas dos agricultores familiares, contudo o programa deve ser continuamente reformulado para sempre atender as inúmeras e diversas características da agricultura familiar no Brasil.

### 3. Linha especial de crédito PRONAF – Mulher

As mulheres em princípio encontravam contempladas no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) desde 2001 em que se destinava 30% dos créditos do PRONAF para as mulheres, no qual foi instituído a partir de uma necessidade imprimida por demanda dos agricultores familiares brasileiros. Naquele momento, o Governo Federal objetivava criar um programa que atendesse de uma forma genérica, as pequenas propriedades. Na prática, quase sempre o crédito é acessado, empregado e distribuído segundo as necessidades e interesses dos homens, chefes das famílias, que quase sempre representam aqueles que estabelecem legitimamente relação com o mundo público (BUTTO, 2006).

Desta maneira, para tentar solucionar essa invisibilidade das agricultoras no Plano de Safra 2003/2004 foi criado o PRONAF - Mulher, que consiste em recursos



adicionais destinados a projetos de investimento da família que contemplem atividades a serem desenvolvidas pelas mulheres. Inicialmente circunscrito às mulheres de famílias enquadráveis nos Grupos C e D, o PRONAF - Mulher foi operacionalizado apenas pelo Banco do Brasil.

Para ter direito ao financiamento pelo PRONAF Mulher, as trabalhadoras rurais necessitam ter:

1. Documentação pessoal (Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento, Cadastro de Pessoa Física - CPF);
2. Declaração da Aptidão ao PRONAF (DAP), confirmando serem agricultoras familiares;
3. Projeto técnico viável em que consta a atividade produtiva que a mulher deseja financiar. Este projeto representa uma maneira para demonstrar a atividade que vai ser financiada, a capacidade de geração de renda desta atividade e de pagamento do financiamento.

O acesso ao crédito se faz relevante pois favorece que as mulheres possam gerir uma atividade própria, seja de iniciativa individual ou coletiva, e pode possibilitar que elas contribuam efetivamente para a renda familiar, o que tende a repercutir no aumento de sua autonomia.

Para Manegat e Faria, quanto ao PRONAF – Mulher, pode ser compreendido

“Na dimensão de uma política de fomento que amplia as possibilidades de organização dos sítios e de sujeitos, especialmente por propiciar visibilidade aos sujeitos historicamente desconsiderados do fazer social, como no caso das mulheres que sempre estiveram presentes em todos os encaminhamentos, mas que a elas não foi projetada visibilidade.” (MANEGAT e FARIA, 2010, p.3).

Para tanto Amartya Sen ressalta a importância de incluir nas políticas públicas de desenvolvimento e nos movimentos sociais o papel de agente das mulheres e afirma que:





as mulheres são vistas cada vez mais, tanto pelos homens como por elas próprias, como agentes ativos de mudança: promotoras de transformações sociais que podem alterar a vida das mulheres e dos homens [...] [mas não devem, de maneira alguma, sobrepôr a sua condição de agente ao seu bem-estar e] [...] é preciso retificar muitas desigualdades que arruinam o bem-estar das mulheres e as sujeitam a um tratamento desigual; assim, o papel da condição de a gente tem de concentrar-se, em grande medida, também no bem-estar feminino.(SEN, 2000, p. 120-121).

O PRONAF – Mulher, mesmo sendo um programa que surge do encaminhamento de pautas de reivindicações das mulheres do campo, ainda não tem efetivado consideráveis mudanças no processo de empoderamento das agricultoras. De fato tem contribuído para a conquista do espaço público, mas deve ser ampliado em todos os segmentos, especialmente nas agências bancárias e de assistência técnica, historicamente habituadas no atendimento de homens como gestores. (ZORZI, 2008).

Ao longo do programa se fez necessário implementar inúmeras políticas públicas para adequar as agricultoras as indispensáveis normas do PRONAF-Mulher, pois estas eram um empecilho para poder acessar o crédito, podemos citar: a titulação conjunta obrigatória entre homens e mulheres nos assentamentos de Reforma Agrária; a mudança de critérios para que as mulheres solteiras possam ser beneficiadas com a posse da terra; as mudanças na assistência técnica aos assentamentos, com enfoque de gênero; políticas de assistência técnica produtiva e de comercialização, específicas para grupos de mulheres; a criação do Programa Nacional de Documentação da Mulher Trabalhadora Rural; a criação do Programa de Apoio à Organização Produtiva de Mulheres Rurais; políticas de apoio à sua organização para participação em processos de negociação sobre os territórios rurais; e políticas específicas de desenvolvimento para mulheres quilombolas e indígenas (SILIPRANDI, 2011).

Romano e Buarque constataram que são exigidas das mulheres maiores garantias do que aos homens. Ressaltam, ainda, no caso das mulheres, que as dificuldades que



enfrentam na obtenção de garantias fundam-se nas limitações decorrentes de sua condição de gênero, pois “[elas], via de regra, não dispõem de bens em seu nome, necessitam da anuência do marido para assinar papéis e [...] não dispõem de amigas, vizinhas ou companheiras habilitadas para a função de avalistas” (Romano; Buarque, 2001: 30)

O acesso a uma política pública de crédito rural específica para trabalhadoras rurais, o PRONAF – Mulher, leva em conta as especificidades sociais e culturais da agricultura familiar, pois estas políticas têm como objetivo principal alterar alguma situação indesejável, e trazer implicações e consequências maiores do que simplesmente empreender uma nova relação, mais justa entre os indivíduos. Verifica-se que as políticas públicas, são um instrumento importante e que podem modificar a situação de vida dos seus beneficiários.

Contudo apesar de todos os avanços, há muito outros a serem conquistados pelas mulheres, pois elas ainda não são consideradas importantes para o desenvolvimento da economia rural. Do mais, ainda desconhecem decisões tomadas pelos homens em nome de todo o grupo familiar, e possuem pouca participação em processos de construção de conhecimentos produtivos. A promoção da igualdade das mulheres deve ser assumida como parte importante da própria agenda de desenvolvimento rural sustentável, pois dessa maneira ocorrerá uma ampliação de sua autoestima e autonomia econômica como agricultoras.

#### **4. Cirandas do Pronaf para as Mulheres: promover, ampliar e qualificar o acesso das mulheres ao Pronaf.**

O Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA) promoveu as Cirandas do Pronaf para as Mulheres, eventos de capacitação, discussão e construção de compromissos coletivos, para que, em colaboração entre distintos atores e atrizes envolvidos com o crédito, possam promover, ampliar e qualificar o acesso das mulheres ao Pronaf. A intenção foi articular os/as distintos/as personagens envolvidos/as para



difundir e intercambiar conhecimentos sobre as políticas de gênero do Ministério do Desenvolvimento Agrário, com foco especial no crédito e suas interfaces com as demais políticas públicas do Pronaf. As Cirandas foram realizadas em cinco oficinas regionais ocorridas entre o mês de fevereiro e o de abril de 2005, com o principal objetivo de discutir especificamente a relação das mulheres trabalhadoras rurais com o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), e em especial com a linha de crédito Pronaf Mulher (BRASIL, 2005).

Como relatam os autores do Cirandas do PRONAF para Mulheres (2005), apesar dos avanços registrados, a participação das mulheres como tomadoras de crédito rural foi menor do que o esperado, em decorrência de sua baixa autonomia econômica e possibilidade de gerenciamento dos recursos que são fruto de seu trabalho, tendo em vista que elas não dominam os espaços de gestão e comercialização de sua produção. Além disso, muitas mulheres carecem de documentação pessoal básica (carteira de identidade, certidão de casamento, título de eleitor, cadastro de pessoa física (CPF), necessário para a abertura de conta em banco e acesso a diversos programas governamentais) e de título de propriedade da terra, o que afeta suas possibilidades de acesso ao crédito, pela inexistência de garantias. Outro fator importante é o endividamento do marido – que, com frequência, as mulheres desconhecem – o qual impossibilita seu acesso ao crédito, uma vez que o financiamento do PRONAF é atribuído à unidade familiar. Soma-se a estes fatores o medo das mulheres em assumir uma dívida que elas temem não poder pagar.

Quanto às mudanças ocorridas, podemos dividir o Pronaf em dois períodos: o primeiro vai de 1996 a 1999, e o segundo, de 1999 em diante. No primeiro período as duas modalidades existentes eram Pronaf Normal (custeio e investimento) e o Pronaf Especial (custeio e investimento), sendo o segundo destinado aos mais pobres. Ambos apresentavam poucas linhas de crédito, e os juros iniciais eram considerados acima da capacidade de pagamento de boa parte dos agricultores familiares. O período posterior foi importante devido à criação de novas linhas de crédito, à redução nas taxas de juro, ao aumento do número de contratos e dos volumes de recursos aplicados.



Nas cirandas do PRONAF foram detectadas outras restrições, em relação ao Documento de Aptidão ao PRONAF (DAP), que limitam o acesso das mulheres: a) dificuldades de preenchimento; b) desconhecimento sobre a possibilidade de bloqueio da DAP em caso de identificação de irregularidades comprovadas; c) impedimento à solicitação de crédito para agricultores e agricultoras que exercem outras atividades; d) falta de condições materiais – equipamentos e acesso à Internet – para a emissão eletrônica da DAP; e) falta de capacitação técnica dos profissionais que realizam a emissão da DAP. Outras restrições relativas às próprias mulheres foram: a) ausência de documentação civil; b) dificuldade de acesso aos municípios que contam com operadores do crédito; c) incapacidade de leitura e escrita (analfabetismo). Também foram percebidas algumas irregularidades, relativamente localizadas, como a emissão de DAP para público que não se configura como beneficiário do PRONAF e a prática de cobrança para realizar a emissão do documento (Cirandas do PRONAF para Mulheres, 2005).

Destacou-se também que a rede de assistência técnica disponível no momento, no Brasil, não tem formação nem experiência para a realização de trabalhos voltados à inclusão positiva das mulheres nos projetos de assistência técnica. Soma-se a isso a visão de que a maioria dos(as) extensionistas exclui as mulheres por ocasião de suas visitas aos estabelecimentos agropecuários, chegando até a rejeitar projetos propostos pelas mulheres (Cirandas do PRONAF para Mulheres, 2005).

Mesmo com todos os problemas apresentados, as melhorias as mulheres beneficiadas com o Pronaf Mulher dão-se principalmente em termos de autoestima e, em menor proporção, no aumento de sua participação tanto nas decisões dos estabelecimentos. Ao mesmo tempo, a simples titularidade dos financiamentos representa ganhos para as mulheres pois ao se tratar de recursos obtidos pelo uso de seu nome e através de seu próprio trabalho como agricultoras, o seu trabalho passa a ser mais valorizado pelos membros da família, pois deixa de ser só uma “ajuda”, uma vez que elas fazem parte da força de trabalho familiar remunerada.



## 6. Conclusão

Mudanças vêm ocorrendo, o que é extremamente positivo, pois aos poucos o programa vai se adequando as novas demandas. Contudo, o programa se torna cada vez mais complexo e, por consequência, mais burocrático. Apesar das melhorias, o PRONAF-Mulher, não é suficiente para proporcionar autonomia econômica as mulheres rurais, embora tenhamos que considerar sua relevância em termos de melhorias nas condições de vida e de mudança nas relações sociais.

Apesar de todas as mudanças, o programa ainda apresenta muitos problemas como foi relatado ao longo do texto, entre eles, as principais reclamações proferidas pelas agricultoras são o excesso de burocracia exigido pelas normas técnicas e pelo banco, da falta de preparo dos técnicos para passar as informações técnicas em linguagem simplificada, da demora dos resultados quanto à aprovação dos projetos solicitados, além da falta de informação referente ao PRONAF – Mulher.

A relevância do PRONAF-Mulher é real e traz benefícios para as agricultoras que o acessam, mas não é suficiente para realizar o empoderamento econômico e social das mulheres no espaço rural. De fato é preciso um maior comprometimento governamental referente as normativas, para facilitar o acesso das mulheres ao crédito, além de não determinar ou limitar o que é considerado atividade feminina no espaço rural, sendo esta sem dúvida um resquício do comportamento conservador e machista presente em nossa sociedade, no qual ainda divide os papéis sociais segundo o sexo. O meio rural brasileiro é culturalmente heterogêneo, desta forma definir o que é atividade feminina é resumir a própria liberdade de escolha das mulheres. Mais do que nunca é imprescindível que o governo financia atividades que propiciem o aumento da autoestima das mulheres e que garanta economicamente sua permanência no espaço rural.



## 7. Bibliografía

ABRAMOVAY, Ricardo. Agricultura familiar e serviço público: novos desafios à extensão rural. Brasília. **Cadernos de Ciência & Tecnologia**. Brasília, v. 15, n.1, pp.132-152,1988.

ALVES, M.F.P. Dificuldades no acesso ao crédito pelas mulheres rurais: discutindo a experiência do Pronaf – Mulher no Oeste Potiguar. **VII CONGRESSO LATINO AMERICANO DE SOCIOLOGIA RURAL**, 2012.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Cirandas do Pronaf para Mulheres**: Núcleo de Estudos Agrários e Desenvolvimento Rural. Brasília, 2005.

BRUMER, A.; SPANEVELLO, R.M. O papel dos mediadores no acesso das mulheres ao PRONAF Mulher. **Revista Antropológicas**, ano 16, volume 23 (1): 2012.

BUTTO, A. L. Políticas para as mulheres rurais: um compromisso de todos os dias. In: **Gênero, agricultura familiar e reforma agrária no Mercosul**. Ministério do Desenvolvimento Agrário, Brasília, 2006.

HEREDIA, Beatriz Maria Alásia de; CINTRÃO, Rosângela Pezza. Gênero e acesso a políticas públicas no meio rural brasileiro. **Revista NERA**. Presidente Prudente, n.8, ano 9, p. 1-28. 2006.

HERNÁNDEZ, Carmen Osorio. **Política de crédito rural com perspectiva de gênero: um meio de “empoderamento” para as mulheres rurais?** Tese de doutorado.





Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Rural. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre – RS, 2009.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA. **Censo Agropecuário, 2006.** Brasília, 2006. Disponível em: <<http://www.sidra.ibge.gov.br/bda/tabela/listabl.asp?c=1227&z=p&o=2&i=P>>. Consultado em:20/06/2016.

MENEGAT, A. S. FARIAS, M. F.L. Pronaf Mulher: perspectiva para o empoderamento feminismo nos assentamentos rurais do estado de Mato Grosso do Sul. In. **VIII CONGRESSO LATINO AMERICANO DE SOCIOLOGIA RURAL** – Porto de Galinhas, 2010.

ROMANO, Jorge O.; BUARQUE, Cristina Maria. **Crédito e gênero no nordeste brasileiro.** Rio de Janeiro, 2001.

SCHNEIDER, Sergio; CAZELLA, Ademir Antônio; MATTEI, Lauro. Histórico, caracterização e dinâmica recente do PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar. In: SCHNEIDER, Sergio; SILVA, Marcelo Kunrath; MARQUES, Paulo Eduardo Moruzzi (Orgs.). **Políticas públicas e participação social no Brasil rural.** Ed. da Universidade/UFRGS. Porto Alegre – RS, 2004.

SCOTT, J. W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade.** Porto Alegre, v. 20, n. 2, jul./dez. 1995, p. 71-99

SEN, A. K. **Desenvolvimento como liberdade.** São Paulo: Companhia das Letras, 2000.



SILIPRANDI, E. Mulheres agricultoras no Brasil: sujeitos políticos na luta por soberania e segurança alimentar. **Feminismo, género e igualdad**. Organizadoras: Marcela Lagarde, Amelia Valcárcel. Agencia Española de Cooperación Internacional para el Desarrollo. Fundação Carolina. Madrid, 2011.

ZORZI, A. **Uma análise crítica da noção de empoderamento com base no acesso das agricultoras ao Pronaf – Mulher em Ijuí – RS**. Dissertação de mestrado – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2008.